

Reg no folha
verso 119
decantar



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

LEI Nº 476, de 05 de agosto de 1974

287

"AUTORIZA A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRAS NA
FAZENDA SÃO LOURENÇO DO PARAISO NESTE MUNI
CÍPIO, PARA FINS DE LEGISLAÇÃO DE LOTEAMEN
TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desa
propriar por interesse público a área de terras de mais ou menos 05(cin
co) alqueires de terras na fazenda São Lourenço do Paraíso, neste Muni
cípio, onde se acha encravado o povoado denominado Patrimônio do Vicen
te, com a denominação de Vila São Vicente, situada na estrada Go 29, /
entre Campinaçu e Minaçu, neste Município.

2º)- Após efetivada a desapropriação ou compra, fica o Prefeito Municipal
autorizado a mandar efetuar o levantamento e loteamento da mesma área, /
para venda aos interessados.

Art. 3º)- Após consumada a efetividade a Compra, da área a ser loteada
ou desapropriada, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autoriza
do a regulamentar a presente lei, mediante DECRETO, com referência a /
legislação do loteamento, venda dos lotes, fixação de preço de cada lo
te, assim como todo e qualquer ato que venha legalizar a situação do /
referido loteamento a que se refere a presente lei, bem como transferên
cia dos mesmo e venda.

Art. 4º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a brir o
necessário Crédito Especial paracobertura das despesas a se realizarem /
com a execução da presente lei, inclusive fazer uso dos recursos exis -
tentes no Orçamento em vigor.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, ficam re
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA? AOS 12 de agosto de 1974

CARLOS DE ALMEIDA MASCARENHAS
=SECRETARIO=

ROBERTO IZIDORO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL